



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### **PARECER DA COMISSÃO DE CULTURA, ESPORTES E LAZER AO PROJETO DE LEI N.º 148/2025**

O Projeto de Lei nº 148/2025, de iniciativa do Executivo Municipal, propõe declarar como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Caçapava a Festa Junina do GAMT — Educação e Cidadania.

A proposta tem por objetivo reconhecer oficialmente a importância social e cultural dessa festividade realizada anualmente pela entidade GAMT, que se notabiliza pelo trabalho comunitário e educativo desenvolvido em Caçapava.

Contudo, conforme parecer técnico emitido pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, para que um bem seja reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial, é necessário que ele represente uma identidade local consolidada, transmitida historicamente entre gerações, com respaldo em registros formais ou em processos de documentação que comprovem sua relevância cultural contínua no tempo.

A Procuradora conclui que, embora a Festa Junina do GAMT **possua evidente relevância social e comunitária**, ela não preenche os requisitos legais e culturais exigidos para o reconhecimento como patrimônio imaterial, manifestando-se, portanto, de forma desfavorável quanto à legalidade e à constitucionalidade do projeto.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do parecer jurídico e da ausência de documentação que comprove o reconhecimento da festividade como expressão cultural transmitida entre gerações, compreendo o entendimento da Procuradoria da Casa, e **manifesto-me favorável desde que apresente documentação comprobatória.**

Este é o meu parecer, que submeto à análise dos demais membros da Comissão de Cultura, Esportes e Lazer.

Sala das Comissões, 28 de agosto de **2025**

Franciane dos Santos Miranda – PL  
**Membro e Relatora**

Pablo de Oliveira Fernandes – DC  
**Presidente**

Jefferson Henrique Tavares de Souza – PODEMOS  
**Vice-Presidente**

